



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

L E I 2 5 8 7, DE 15 DE MAIO DE 2025

P U B L I C A D O

Edição nº: _____ Pág. _____

Data: ____ / ____ / ____ - Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR IMPORTÂNCIA DE R\$ 118.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81,
inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2025, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO
		VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	
10.003	Divisão de Recreação Orientada	
27.813.2701.1058	Instalação de Parques Infantis	
375 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000 118.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO		118.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		118.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO
		VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esporte e Recreação	
10.003	Divisão de Recreação Orientada	
27.813.2701.2152	Manutenção das Atividades da Divisão de Recreação Orientada	
384 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000 118.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

TOTAL DE ANULAÇÃO		118.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES		118.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2025; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 – PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2548/2024 – LDO 2024; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de maio de 2025.

*Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita*

5 DE JULHO

DE 1963

TELÊMACO BORBA